



**PROJETO DE LEI Nº 11 DE 06 DE JULHO DE 2017
MENSAGEM Nº**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

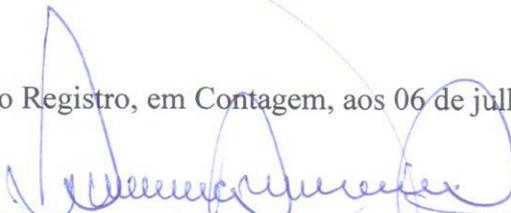
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei que *“Revoga a Lei nº 4.869, de 23 de dezembro de 2016, que autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona e dá outras providências; revoga a Lei nº 4.870, de 23 de dezembro de 2016, que autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona e dá outras providências; revoga a Lei nº 4.871, de 23 de dezembro de 2016, que autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona e dá outras providências, e revoga a Lei nº 4.872, de 23 de dezembro de 2016, que autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona e dá outras providências.”*

A presente proposta visa sanar vícios, das supracitadas Leis que autorizaram doação, com encargos, de imóvel. Importante esclarecer que, apesar da aprovação das Leis nº 4.869/2016, nº 4.870/2016, nº 4.871/2016 e nº 4.871/2016, o procedimento administrativo usado está eivado de irregularidades, a saber:

- desrespeito ao caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e do art. 17 da Lei nº 8.666/93;
- ausência de licitação, conforme preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- falta de interesse público devidamente comprovado e justificado pela administração, sendo este pressuposto de validade do ato perpetrado pela Administração Pública, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 8.666/93;
- inobservância do § 10 do art. 73, da Lei 9.504/97, qual seja, vedação expressa de qualquer bem público, valor ou benefício no ano eleitoral (1º de janeiro a 31 de dezembro), salvo nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou inserido em programa social autorizado em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Desse modo, visto o caráter meritório dos objetivos ora pretendidos, e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 06 de julho de 2017.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho
CONTAGEM**